**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2017**
**Processo Administrativo nº 1037/2017**
**Requerido por: Processo Administrativo nº3292/2017**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA VIAÇÃO MARILANDIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, brasileiro, casado, agente político,portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **Viação Marilândia Ltda**, CNPJ 27.143.718/0001-93, com sede à Avenida Arnaldo Carlos dos Santos, 2.843, Bairro Benjamim Carlos dos Santos, Colatina-ES, CEP: 29712-417, (27) 3722-1419, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. Irineu Blasiu Kuster Junior**, CPF 897.547.437-20, RG 787.950-SSP-ES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Avenida Brasil, 2621, Maria das Graças, Colatina-ES, CEP: 29705-100, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta nos Processo Inicial n.º 1037/2017, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

**Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 31/07/2017** o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 003/2017, na forma do art. 57, § 1º, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Face ao expresso na Cláusula Primeira, fica determinado o valor deste aditamento em **R$ 704.455,20 (Setecentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado, na forma do art. 65, § 1º .

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 28 de Abril de 2017.

**CONTRATANTE:**

_____
Prefeitura Municipal de Rio Bananal
**Felismino Ardizzon**
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

_____
Viação Marilândia Ltda
**Irineu Blasiu Kuster Junior**
CPF 897.547.437-20
Representante Legal da Empresa